

Diário Oficial do Distrito Federal Nº. 14, sexta - feira, 19 de janeiro de 2018

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a tramitação dos processos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

O Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); pela Resolução nº 244, de 22 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Decreto Distrital nº 35.948, de 30 de outubro de 2014, que aprovou o Regimento Interno do Contrandife.

Considerando que o Decreto nº. 37.565 de agosto de 2016 estabeleceu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI-GDF como sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos e digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades do Distrito Federal.

Considerando que o SEI é uma plataforma que engloba um conjunto de módulos e funcionalidades que promovem a eficiência administrativa e que a partir de 2018 todos os órgãos do governo devem estar 100% inseridos no sistema em atenção ao princípio da eficiência e da economicidade administrativa.

Considerando que o sistema eletrônico de informações é um sistema de produção, edição, assinatura, trâmite, armazenamento e gestão de documentos e processos eletrônicos, disponível para usuários internos e externos no âmbito do Governo do Distrito Federal, e que possibilita: transparência dos atos públicos, economicidade, agilidade processual, portabilidade e acessibilidade, segurança da informação e padronização documental.

Resolve:

Art. 1º - Os órgãos executivos de trânsito deverão a partir de março de 2018 tramitar os processos com autuações de 2018 e com recursos ao Contrandife através do Sistema Eletrônico de Informações, a fim de bem atender a sociedade e garantir a eficiência e transparência nos atos do Conselho.

**WAGNER DOS SANTOS
PRESIDENTE**